



ESCLARECIMENTO (1)

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

REFERENTE Pregão Eletrônico nº 211/2026

1. A planilha de custos deverá seguir modelo do órgão ou poderá ser própria?

RESPOSTA: A planilha de composição de custos salariais deverá seguir o modelo previsto pela Instrução Normativa nº 05/2017 e ser preenchida conforme o Anexo III ao Edital – Modelo de Apresentação da Proposta.

2. Qual Convenção Coletiva foi utilizada como parâmetro de estimativa? Qual deverá ser utilizada?

RESPOSTA: As Convenções Coletivas de Trabalho utilizadas como parâmetro estão dispostas nos itens 6.6.1. e 6.6.2. do Edital. Conforme previsto pelo item 6.6.3. do mesmo instrumento, *“Os sindicatos indicados nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.”*

3. Há previsão de pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade? Em caso positivo, indicar: Funções que fazem jus com respectivas quantidades; Grau aplicável; Base de cálculo; Existência de laudo técnico vigente.

RESPOSTA: A previsão do pagamento de adicional de insalubridade por categoria profissional está expressamente prevista na tabela constante no item 1.1 do Anexo I – Termo de Referência. O grau aplicável é compatível com a previsão da CCT utilizada conforme item anterior e está devidamente demonstrada nas planilhas constantes nos Anexos I-B, I-C e I-D; oportunidade em que constam as bases de cálculo.

4. Deverá ser considerado algum valor de vale-transporte específico? Caso positivo, há algum fundamento/justificativa para o valor fixado?

RESPOSTA: Diante da ausência de previsão de valor de vale-transporte nas CCTs aplicáveis, foi considerado a título de estimativa o valor unitário de R\$5,00. Caso a licitante entenda ser o valor exacerbado ou insuficiente, poderá promover a alteração nas planilhas de composição de custos salariais.

5. Vale-alimentação seguirá valor da CCT ou valor fixado pelo órgão? Caso positivo, há algum fundamento/justificativa para o valor fixado?

RESPOSTA: O vale-alimentação previsto segue o valor da CCT aplicável.

6. Além dos BENEFÍCIOS previstos na Convenção Coletiva aplicável, haverá exigência de:
• Plano de saúde; • Plano odontológico; • Assistência médica complementar; • Gratificações específicas; • Outros benefícios obrigatórios? Caso positivo, informar valores mínimos e fundamento.

RESPOSTA: A previsão dos benefícios previstos às categorias profissionais está compatível tão somente com o exigido pelas CCTs aplicáveis - constituindo proveitos obrigatórios. Caso a licitante pretenda incorporar novos benefícios às composições salariais, poderá fazê-lo, desde que não suprimida nenhuma vantagem decorrente de previsão normativa.

7. Haverá exigência de uniformes? Quantidade e periodicidade?

RESPOSTA: A exigência de uniformes está amplamente prevista no Anexo I - Termo de Referência. A quantidade e a periodicidade estão previstas no item 5.37 do mesmo documento.

8. Há algum material a ser fornecido pela contratada? Caso positivo indicar a especificação e quantidade, visando o correto dimensionamento dos custos.

RESPOSTA: A previsão da obrigação de materiais e equipamentos a serem disponibilizados pela contratada está relacionada no item 5.30 do Anexo I – Termo de Referência. A especificação e a quantidade deverão observar o previsto pelo item 5.13.3. do mesmo Anexo: *“5.31.3. Assim, caberá exclusivamente à contratada, com base em sua expertise técnica e nos parâmetros definidos neste Termo de Referência, definir os materiais, os equipamentos e as quantidades efetivamente necessários para a adequada execução dos serviços, sem qualquer repasse de custos adicionais ao Município; obrigando-se a manter sempre abastecidos os estoques e a efetiva entrega dos saneantes domissanitários.”*

Conforme narrado também no item 5.30, à título de exemplificação, a memória de cálculo dos materiais e equipamentos utilizados no contrato anterior estão relacionadas após a composição de custos salariais dos Auxiliares de Limpeza, tanto no Anexo I-B quanto no Anexo I-C.

9. Há algum EQUIPAMENTO ou UTENSÍLIO a ser fornecido pela contratada? Caso positivo indicar a especificação e quantidade, visando o correto dimensionamento dos custos.

RESPOSTA: Vide resposta do item 10.

10. Existe função específica para alocação de insumos? É admitido rateio proporcional entre os postos?

RESPOSTA: Conforme se verifica a partir da leitura das Planilhas integrantes dos Anexos I-B e I-C, a alocação de insumos está prevista apenas para os Auxiliares de Limpeza.

11. CONTA VINCULADA, previsão de conta-depósito vinculada?

RESPOSTA: Não há previsão de conta-depósito vinculada.

12. Quanto ao contrato atualmente vigente, solicitamos informação de qual empresa é a atual contratada para a prestação dos serviços objeto deste certame.

RESPOSTA: Todos os contratos vigentes da Secretaria Municipal de Administração estão publicados no Portal da Transparência do Município de Niterói.

13. A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026, referente ao Reembolso-creche, na composição do orçamento estimativo? As licitantes devem prever o custo em suas planilhas de custos?

RESPOSTA: A previsão dos benefícios previstos às categorias profissionais está compatível tão somente com o exigido pelas CCTs aplicáveis - constituindo proveitos obrigatórios. Caso a licitante pretenda incorporar novos benefícios às composições salariais, poderá fazê-lo, desde que não suprimida nenhuma vantagem decorrente de previsão normativa.

14. Tem-se verificado, em diversos procedimentos licitatórios promovidos por diferentes órgãos públicos, a adoção de metodologias distintas na composição da planilha de custos, especialmente quanto aos percentuais utilizados em provisões trabalhistas e no Submódulo 4.1 – Substituto na Cobertura de Férias.

[...]

Com o intuito de garantir a Isonomia entre os licitantes, Observância do julgamento objetivo e evitar desclassificação por divergência metodológica não prevista expressamente no edital, Solicita-se

esclarecer: Percentual de Substituto na cobertura de férias (Módulo 4.1)? Percentual de Aviso prévio trabalhado; Percentual de Ausências legais; Encargos incidentes sobre provisões? Caso haja metodologia específica adotada por esta Administração, solicita-se que seja expressamente indicada, com definição objetiva dos percentuais exigidos.

RESPOSTA: A metodologia utilizada para a composição da planilha de custos, bem como os percentuais aplicáveis, estão compatíveis com as previsões decorrentes da IN nº 05/2017.

**Setor de Planejamento
Secretaria Municipal de Administração**